



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.175, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 156/22 - Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Institui a FICAR - Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região como "Patrimônio Cultural e Imaterial" no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis a FICAR – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região.
- Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de setembro de 2022.